



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº 001/2013

Licenciamento de Tecnologia

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, SEPN-W3-Norte, Quadra 511, Bloco B, 4º andar, e com unidades técnico-administrativas na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Distrito de Xerém, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, Bairro do Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante denominada Inmetro, neste ato representada pelo seu Presidente, torna público, as condições para licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter não exclusivo, da tecnologia intitulada “CÉLULA PARA MEDIÇÃO SECUNDÁRIA DE PH DE FLUIDO E PROCESSO PARA REALIZAR A MEDIÇÃO”, cujo pedido de patente foi depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, em 09 de junho de 2010, sob nº PI 1002109-4, nos termos do presente edital.

1 – OBJETO

1.1 Constituirá objeto do presente Edital o licenciamento, pelo Inmetro à(s) Licenciada(s), dos direitos para desenvolvimento em escala industrial, fabricação e comercialização, a título não exclusivo, em todo o território nacional, da criação intitulada “CÉLULA PARA MEDIÇÃO SECUNDÁRIA DE PH DE FLUIDO E PROCESSO PARA REALIZAR A MEDIÇÃO” doravante denominada “Produto”, objeto do pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI em 09 de junho de 2010 sob nº PI 1002109-4, cuja descrição completa encontra-se no Anexo II deste Edital.

2 – DO INTERESSE PELO LICENCIAMENTO

2.1 A empresa interessada no licenciamento deverá formalizar o seu interesse em carta registrada, encaminhada à Diretoria de Inovação e Tecnologia do Inmetro, Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Prédio 06, CEP: 25.250-020, Distrito Industrial de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, acompanhada da documentação relacionada no item 3 deste edital.

2.2 A carta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, devidamente identificado e autorizado a contrair obrigações em seu nome.

3 - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

3.1.1. Cédula de identidade;

3.1.2. Registro Comercial, no caso da empresa individual;

3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. A comprovação de regularidade fiscal será composta dos seguintes documentos:

3.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei;

3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

3.3. Toda a documentação deverá ser assinada e/ou rubricada pelos representantes das empresas.

3.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 –DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E DA AVALIAÇÃO

4.1 Será(ão) licenciada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) satisfatoriamente aos requisitos deste Edital, nos termos do contrato a que se refere o Anexo I.

4.2 A avaliação das propostas será feito por Comitê Técnico, designado pelo Diretor de Inovação e Tecnologia do Inmetro, e composto por servidores dessa unidade organizacional e da Divisão de Química, da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial.

4.3 As empresas que não atenderem a algum requisito deste Edital serão informadas sobre a situação e poderão enviar nova proposta uma vez que atendam aos requisitos mencionados.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1 O resultado da avaliação e o extrato do contrato celebrado com a(s) empresa(s) habilitada(s) serão divulgados no Diário Oficial da União e no sítio de endereço www.inmetro.gov.br, desta Instituição.

6 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do Inmetro, não cabendo ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

7 – LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

7.1 As empresas interessadas poderão solicitar ao Inmetro esclarecimentos complementares a este edital, por escrito, via e-mail nit@inmetro.gov.br. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa. Rio de Janeiro, 21 de Março 2013. JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, Presidente do Inmetro.

O presente edital foi publicado no Diário Oficial da União (seção 3), em 15 de abril de 2013.